



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos destinados à construção de salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria, localizada no Município de Maria da Fé – MG, bem como para a finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais a serem fornecidos compreendem todos os insumos necessários à execução das etapas construtivas e de adequação das instalações, conforme projetos e documentos técnicos pertinentes, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade das estruturas atendidas.

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observado o prazo de vigência contratual a ser definido no instrumento convocatório, podendo haver prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso demonstrada sua vantajosidade e interesse público.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a definição do objeto da contratação, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, quando cabível, a possibilidade de sua prorrogação.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, os quais demonstraram a necessidade de aquisição de materiais e insumos destinados à construção de salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria, no Município de Maria da Fé – MG, bem como à finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, visando assegurar condições adequadas de uso, funcionalidade, segurança e eficiência das respectivas estruturas públicas.

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro ✉️ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

☎️ Telefone: 035 3632 0530

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



A ampliação da unidade escolar mostra-se necessária para atender à demanda educacional existente, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Da mesma forma, a conclusão das instalações elétricas do ginásio é indispensável para garantir seu pleno funcionamento, segurança dos usuários e adequada utilização pela comunidade.

Considerando a inexistência de estoque suficiente para atendimento das demandas apresentadas, bem como a natureza comum dos bens a serem adquiridos, faz-se necessária a contratação de empresa fornecedora especializada, de modo a assegurar a adequada execução das intervenções planejadas, a melhoria da infraestrutura educacional e esportiva, a preservação do patrimônio público e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e insumos compatíveis com as necessidades da construção de salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria, no Município de Maria da Fé – MG, bem como na aquisição de materiais destinados à finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora.

A disponibilização desses materiais possibilitará a adequada execução das etapas construtivas planejadas e a conclusão das instalações necessárias ao pleno funcionamento das estruturas, garantindo condições estruturais, de segurança, funcionalidade e durabilidade dos espaços públicos atendidos.

A implementação da solução permitirá que as intervenções ocorram conforme os projetos técnicos e especificações estabelecidas, promovendo maior vida útil às edificações, redução de riscos técnicos, melhoria das condições de uso e preservação do patrimônio público. Além disso, contribui para a minimização de intervenções corretivas futuras e para a racionalização dos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida das estruturas.



Dessa forma, a solução atende de maneira integrada às necessidades identificadas, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhoria na qualidade dos serviços ofertados à comunidade.

4- QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

As quantidades e suas correspondentes descrições encontram-se devidamente especificadas nos anexos, documentos apartados que integram o presente processo.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos requisitos da contratação.

- Os materiais e insumos destinados à construção das salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria, bem como aqueles destinados à finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual, no **prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, observados os quantitativos e especificações definidos nos anexos que integram este Termo de Referência, até a completa entrega dos materiais solicitados.
- Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado pela Administração, incluindo todos os custos decorrentes dessas atividades, sem qualquer ônus adicional ao Município de Maria da Fé – MG.
- Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas nos anexos que integram este Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes aplicáveis, devendo garantir qualidade, segurança e compatibilidade com os projetos existentes. Caso sejam constatadas desconformidades, os produtos não serão aceitos, sendo formalizado registro para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a substituição dos itens às expensas da contratada.



- A licitação será realizada com julgamento por item, sendo permitida a adjudicação a um ou mais fornecedores, conforme a proposta mais vantajosa para a Administração.
- Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, não será exigida visita técnica, por não se mostrar necessária à formulação das propostas pelos licitantes.

6- EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021 – modelo de execução do objeto.

A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais e insumos destinados à construção das salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria, no Município de Maria da Fé – MG, bem como no fornecimento de materiais destinados à finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes dos anexos integrantes deste Termo de Referência, e demais condições nele estabelecidas, observando-se as seguintes diretrizes:

- O fornecimento terá início após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração.
- As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, respeitado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.
- Cada solicitação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, contendo a identificação do contrato, da contratada, dos itens solicitados e das respectivas quantidades.
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, acondicionamento e integridade, acompanhados da documentação fiscal pertinente.
- O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas exigidas e com as normas técnicas vigentes aplicáveis.



- Constatada qualquer desconformidade, os materiais serão recusados, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.
- A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar, verificar e atestar o fornecimento do objeto.
- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, conforme condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

Ressalta-se que não haverá prestação de serviços nem fornecimento de mão de obra, restringindo-se a execução contratual exclusivamente ao fornecimento dos materiais previstos neste Termo de Referência.

7- GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 – modelo de gestão do contrato.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e verificar o fornecimento dos materiais destinados à construção das salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria, bem como dos materiais destinados à finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

A fiscalização abrangerá a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e quantitativos constantes dos anexos que integram este Termo de Referência, bem como com os padrões de qualidade, prazos de entrega definidos contratualmente e normas técnicas aplicáveis. Constatada qualquer desconformidade, o fiscal comunicará formalmente a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive a substituição dos materiais, quando necessário.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento adequado dos materiais, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

✉ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

☎ Telefone: 035 3632 0530

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento.

8.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO

A medição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita dos materiais e insumos destinados à construção das salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria, no Município de Maria da Fé – MG, bem como dos materiais destinados à finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

- A aferição do fornecimento será realizada pelo fiscal do contrato, mediante:
 - a) Relatório de Entrega de Materiais (REM) ou documento equivalente;
 - b) Conferência da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas e com as normas técnicas aplicáveis.
- Somente serão considerados para pagamento os materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.
- Caso os materiais entregues não atendam às especificações exigidas, poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.

8.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.
- A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
 - a) Identificação do contrato e do órgão contratante;
 - b) Descrição dos materiais fornecidos;
 - c) Quantidades entregues;
 - d) Valor total;
 - e) Dados bancários para pagamento;
 - f) Destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

- A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, verificada preferencialmente por meio do SICAF ou sistemas oficiais equivalentes.
- Constatada irregularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.
- Será considerada como data de pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.
- Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o tratamento diferenciado às empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

9- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da forma e dos critérios de seleção do fornecedor.



A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de **menor preço**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, considerando o fornecimento de materiais e insumos destinados à construção das salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria, no Município de Maria da Fé – MG, bem como o fornecimento de materiais destinados à finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora.

- a) **Modalidade de contratação:** Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços;
- b) **Critério de julgamento:** Menor preço;
- c) **Natureza do objeto:** Compras (fornecimento de bens comuns);
- d) **Forma de adjudicação:** Por item;
- e) **Instrumento auxiliar:** Ata de Registro de Preços, com possibilidade de futuras contratações conforme necessidade da Administração, durante o prazo de vigência da ata.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço e atender plenamente às exigências técnicas, administrativas e legais estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

As exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e, quando aplicável, à qualificação econômico-financeira, serão aquelas usualmente exigidas para contratações dessa natureza, conforme previsto no instrumento convocatório, em observância à Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, constituindo-se em cadastro de fornecedores e preços registrados, podendo a Administração realizar as contratações conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de vigência estabelecido no instrumento convocatório.

10- VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 794.019,09 (setecentos e noventa e quatro mil, dezenove reais e nove centavos)**, conforme levantamento de preços

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

☎ Telefone: 035 3632 0530

✉ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



realizado pela Administração, com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo de materiais de construção, compatíveis com o objeto da contratação.

A estimativa contempla o fornecimento de materiais e insumos destinados à construção das salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria, no Município de Maria da Fé – MG, bem como os materiais necessários à finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora.

As estimativas de preços, compreendendo os valores unitários e totais, memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, foram elaboradas com base em parâmetros condizentes com as especificações técnicas e quantitativos previstos, encontrando-se devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, em documento próprio, observadas as disposições da legislação vigente.

11- ORÇAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021 – adequação orçamentária.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do **QSE**, consignados em dotação orçamentária específica do orçamento vigente, destinados à construção das salas de aula da Escola Monsenhor José Carlos de Faria, no Município de Maria da Fé – MG, bem como à aquisição de materiais necessários à finalização da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, em montante suficiente para suportar a execução do objeto.

A disponibilidade orçamentária será devidamente comprovada nos autos do processo administrativo, previamente à emissão da respectiva nota de empenho, em estrita observância às normas legais, fiscais e orçamentárias aplicáveis, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58



Maria da Fé, 25 de fevereiro de 2026

Maria Magali Borges Costa
Secretária Municipal de Educação